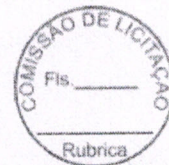


**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**



**CONTRATO Nº 20170035**

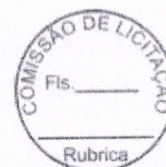
Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.415.068/0001-58, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SINELLY GOMES DE OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL, residente na RUA DUQUE DE CAXIAS Nº52, portador do CPF nº 835.125.003-15 e do outro lado MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA, CNPJ 12.145.041/0001-55, com sede na AVENIDA DE NEWTON, SANTA RITA, Imperatriz-MA, CEP 65919-050, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO, residente na AVENIDA NEWTON BELO Nº686, P.INDEPENDENCIA, Imperatriz-MA, CEP 65919-050, portador do(a) CPF 600.081.573-59, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
172231	PANO DE COPA 100% algodão, em cores claras, com costura nas laterais, resistentes, com dimensões aproximadas de 70 x 40cm	UNIDADE	21,00	3,200	67,20
172900	FÓSFOROS DE COZINHA 10 MCXS COM 40 PALITOS	MAÇOS	21,00	24,000	504,00
173368	LUSTRA MÓVEIS CX COM 12 UN LUSTRA MOVEIS CREMOSO, FRASCO DE MATERIAL RESIDENTE COM 200 ML, EMBALADOS EM PACOTE COM 12 UN	PACOTE	16,00	52,800	844,80
173375	GUARDANAPO P/LOUÇA 70 X 50CM	UNIDADE	21,00	6,000	126,00
173405	PANO DE PRATO, TECIDO FELPUDO OU DE ALGODAO TIPO SACO NAS CORES BRANCO OU NATURAL EMBANHADO NAS LATERAIS, MEDINDO 70 X 50CM, LAVAVEL E DURAVEL.	UNIDADE	16,00	5,930	94,88
173413	SODA CAÚSTICA 300G	UNIDADE	21,00	47,500	997,50
173677	TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 300G, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO.	UNIDADE	41,00	4,800	196,80
173678	ISQUEIRO	PACOTE	41,00	4,800	196,80
175165	SACO PARA LIXO 30LT (PCT)	PACOTE	21,00	1,600	33,60
175960	SACO PARA LIXO 100LT (PCT)	UNIDADE	21,00	5,070	106,47
176212	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	UNIDADE	16,00	92,800	1.484,80
180893	ESCOVA SANITÁRIA	UNIDADE	21,00	2,400	50,40
181730	VASSOURA DE PELO Em pelo sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 e 27cm, com base de madeira pintada contendo rosca para cabo	LITRO	21,00	9,330	195,93
182179	DESINFETANTE (LITRO)	UNIDADE	41,00	36,800	1.508,80
183309	LIMPA VIDRO COM GATILHO 500 ML LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SAU FORMULAÇÃO LAURIL ETER SUFATO DE SODIO, TUBO COM 500 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APARTIR DA ENTREGA.	FARDO	31,00	4,000	124,00
183875	PAPEL HIGIENICO COM 64 ROLOS FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30M X 10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOTICAS.	UNIDADE	21,00	21,600	453,60
184549	PÁ DE LIXO Confeccionado em polietileno, medindo 300mm x 280mm x 125mm, cabo longo de madeira revestido com plástico medindo aproximadamente 150cm	CAIXA	41,00	4,800	196,80
185473	ESPONJA LAVA LOUÇA (CX C/ 60 UNIDADES)	PACOTE	23,00	8,670	199,41
185701	SACO PARA LIXO 50 LTS ( PCT)	UNIDADE	41,00	4,480	183,68
186120	VASSOURA PIAÇAVA Em cipó, tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40cm, com base de metal	PAR	21,00	32,000	672,00
186224	LUVÁ P/ LIMPEZA TAM M Confeccionado em látex de borracha natural, em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	CAIXA	16,00	124,800	1.996,80
	DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇA NEUTRO 500 ML COM 12 DETERGENTE CONCENTRADO COM NO MINIMO 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE.				
	ACIDO MURIÁTICO C/12 EMBALAGENS EM ALTA CONCENTRAÇÃO ACIDO MURITICO EM LIQUIDO COMPOSTO INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL.FRASCO COM 1 L COM 12 EMBALAGENS				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**



189496	DESODORIZANTE SANITÁRIO C/12	CAIXA	21,00	18,240	383,04
191754	CESTO P/ LIXO PEQUENO 10LT	UNIDADE	16,00	3,740	59,84
199811	ESPONJA DE AÇO 60 G PCT C/ 08 UN	PACOTE	21,00	20,000	420,00
	LA DE AÇO BIODEGRADAVEL SEM PERFUME, EMBALAGEM COM PESO				
	LIQUIDO MINIMO 60 G. PACOTE COM 08 UN				
199814	FLANELA 100% ALGODÃO	UNIDADE	31,00	2,650	82,15
	Medindo aproximadamente 40x60cm				
199832	PAPEL TOALHA COM 12/2 DE 21,5 X 20CM COM 2.000 FOLHA	FARDO	31,00	36,800	1.140,80
	INTERFOLHADA NA COR BRANCA, COM 2 DOBRAS NA MEDIDA DE				
	23 X 20CM NO TAMANHO COMPATIVEL AO SUPORTE UTILIZADO				
	PARA O MESMO.				
199905	ALCOOL EM GEL 500G	UNIDADE	21,00	5,470	114,87
	ALCOOL EM GEL PARA DESINFECÇÃO COM AÇÃO ANTIBACTERIANA,				
	FRASCO COM 500 G.				
202904	SACO PARA LIXO 15 LT	FARDO	41,00	8,800	360,80
203010	PANO DE CHÃO GRANDE	PACOTE	21,00	432,000	9.072,00
	PANO DE CHÃO TIPO SACO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS				
	COM ACABAMENTO EM OVERLOK. PCT COM 100 UN				
203259	RODO DE PLASTICO 60CM COM CABO	UNIDADE	21,00	120,000	2.520,00
	PARA PSO, COM 1 BORRACHA, BASE EM POLPROPENO.				
206261	INSETICIDA SPRAY CX C/ 12	CAIXA	21,00	86,400	1.814,40
208400	ALCOOL HIDRATADO ETILICO	CAIXA	21,00	92,160	1.935,36
	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE				
	SUPERFICIE FIXA E ANTI-SEPSIA ANTES DE PUNCAO VENOSA.				
	CAIXA COM 12UN				
208502	AGUA SANITARIA (12 UNID C/ 1 LT)	CAIXA	16,00	19,200	307,20
0018	PANO MULTIUSO COM 5 UN PACT COM 60 UN	PACOTE	21,00	378,240	7.943,04
	PANO PARA LIMPEZA, MULTIUSO, TIPO PERFEX, ACONDICIONADO				
	EM EMBALAGEM COM 5 UN, COM AGENTE ANTIBACTERIANA PCT				
	COM 60 UN				
210149	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL C/ 12 UNID DE 360M	PACOTE	16,00	113,600	1.817,60
	FRASCO DE 360ML EM CAIXAS COM 12 UN ESSENCIAS SUAVES,				
	AROMATIZADOR AMBIENTAL.				
210150	LIMPA ALUMINIO CX C/ 12 UN 500 ML	CAIXA	21,00	16,000	336,00
	CONCENTRADO, BASE DE AGUA, ECOLOGICO, BIODEGRADAVEL,				
	NAO CONTEM METAIS PESADOS E SOLVENTES NOCIVOS NA				
	EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO				
	PRODUTO, NUMERO DE LOTE. CX COM 12 UNIDADES TAMANHO 500				
	ML.				
210152	SABÃO EM BARRA 50 X 200 G	CAIXA	31,00	58,320	1.807,92
212172	SABÃO EM PÓ (24 UNID C/ 500G)	CAIXA	31,00	92,800	2.876,80
212684	RODO PLÁSTICO 40CM COM CABO	UNIDADE	31,00	64,000	1.984,00
	Cabo e base de plástico, com 2 lâminas de borracha				
212959	BALDE PLASTICO 15LT	UNIDADE	21,00	7,790	163,59
221774	PAPEL TOALHA P/ SUPORTE C/ 1000 FOLHAS 20X21CM	FARDO	16,00	11,710	187,36
224202	BALDE PLÁSTICO 10LT	UNIDADE	21,00	7,790	163,59
245440	CESTO DE LIXO COM TAMPA BASCULANTE	UNIDADE	21,00	26,400	554,40
	Confeccionado em polipropileno telado, capacidade				
	aproximada de 5 LT.				
245441	COPO DESCARTÁVEL 200ML PARA AGUA, PACOTE COM 100 UNI	CAIXA	41,00	80,800	3.312,80
	D. CX C/ 2.500 UNIDADES				
245442	COPO DESCARTÁVEL 50ML PARA AGUA, PACOTE COM 100 UNID	CAIXA	41,00	82,400	3.378,40
	. CX C/ 2.500 UNIDADES				
245444	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	16,00	16,000	256,00
	Com bocal de borracha, preto, cabo de madeira, medindo				
	60cm.				
245460	SABONETE LÍQUIDO	CAIXA	21,00	31,020	651,42
	Concentrado, neutro (ph entre 7,0 e 8,0) diluição				
	mínima de 1:15, comum para higienes das mãos, embalado				
	em recipiente plásticos com 5 LT, Caixa com 12 unidades				

VALOR GLOBAL R\$ 53.877,65

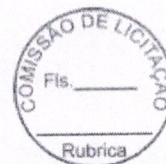
## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condiçõesde aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988 ( Lei nº9.854, de1999
- 3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

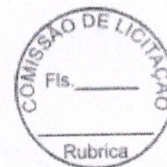
- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 27 de Janeiro de 2017 extinguindo-se em 30 de Março de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 53.877,65 (cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso,



repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1112.101221111.2.062 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 28.250,84, Exercício 2017 Atividade 1112.103010111.2.065 Estratégia de Saúde da Família-ESF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.329,71, Exercício 2017 Atividade 1112.103010111.2.066 Ações de Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.329,71, Exercício 2017 Atividade 1112.103020102.2.068 Gerenciamento Técnico Administrativo do Hospital Municipal e Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.329,71, Exercício 2017 Atividade 1112.103010111.2.067 Estratégia Agentes Comunitários de Saúde -EACS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.329,71, Exercício 2017 Atividade 1112.103020102.2.069 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.329,71, Exercício 2017 Atividade 1112.103020104.2.070 Manutenção do Laboratório de Próteses Dentárias, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.329,71, Exercício 2017 Atividade 1112.103020111.2.072 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.329,71, Exercício 2017 Atividade 1112.103030111.2.075 Manutenção da Farmácia Popular, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.329,71, Exercício 2017 Atividade 1112.103030111.2.077 Manutenção do Programa CEO - Centro de Especialização Odontológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.329,71, Exercício 2017 Atividade 1112.103040103.2.079 Ações de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonozes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.329,71, Exercício 2017 Atividade 1112.103050103.2.081 Ações de Prevenção Epidemiológica e Controle de Doenças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.329,71, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

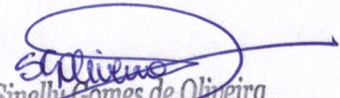
11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de DOM ELISEU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

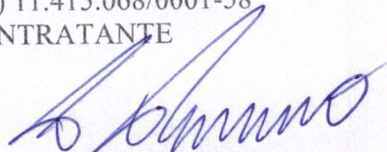


11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

DOM ELISEU-PA, 27 de Janeiro de 2017

  
Sinelly Gomes de Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 03/2017 - GAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 11.415.068/0001-58  
CONTRATANTE

  
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA  
CNPJ 12.145.041/0001-55  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_